



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.409 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1968

LEI N. 4227 DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 240,00, em favor de Leão do Amazonas Dourado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Duzentos e Quarenta Cruzeiros Novos (NCr\$ 240,00), em favor de Leão do Amazonas Dourado, Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia do município de Santarém, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos referentes aos meses de outubro de 1965 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças

LEI N. 4.228 DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 94,12, em favor de Almir de Araujo Cortezia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Governo do Estado

Governador:

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Noventa e Quatro Cruzeiros Novos e Doze Centavos (NCr\$ 94,12), em favor de Almir de Araujo Cortezia.

Aposentado no cargo de Fiscal, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Guarda Civil do Estado, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço do período de outubro de 1962 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos

financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n.º 16745)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE
OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oreste Benvidos dos Santos, ocupante do cargo de Porteiro Protocolista, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de setembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n.º 16530)

DECRETO DE 29 DE
OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia de Miranda Carneiro, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 5 de setembro a 14 de outubro do corrente ano.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCR\$	Venda de Diários	NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12 30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12 30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.
—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quando a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967: resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Margarida da Silva Pereira, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de outubro do corrente ano, a 1º de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16525)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967: resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Anunciada da Costa Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de outubro do corrente ano, a 1º de janeiro do ano vindouro.

Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16529)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Magdalena do Lago Miranda, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de setembro a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16526)

no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16523)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Francisca Maués da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de setembro a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16520)

DECRETO DE 29 DE

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Fonseca Fernandes, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de setembro a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16519)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Vasconcelos Fernandes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença em propagação para tratamento de saúde a contar de 8 de agosto a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16513)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Terezinha de Jesus Moraes do Nascimento, no cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16629)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucilinda Ferreira Belício ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de setembro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16628)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alba Maria dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de julho do corrente ano a 15 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16627)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cenyra Onety Fonseca Martins, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.8.54 a 2.8.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16626)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Bezerra, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de agosto a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16625)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Roselita Cardoso Picanço, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16624)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Sousa Lopes, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16623)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Ferreira Gomes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de setembro a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16622)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Matos da Cunha, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16621)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide dos Santos Dias, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de setembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16620)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Amorim Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16619)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Gomes

Damasceno, ocupante do cargo de Professor de 2ª entrância, nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16618)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Pires Salgado, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de setembro a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16617)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Jeanete Vieira Valente do Couto, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16616)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Meunice Silveira Reis, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 31 de agosto a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16615)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Madalena Nascimento Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16614)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lenita Silva Santana, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de agosto a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16613)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Dayse Gonçalves Dias, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16612)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzarina Pereira Travasso, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de setembro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16611)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francilina de Sousa Ferreira,

ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de setembro a 11 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16610)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eneida Soares Barroso, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16609)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edemilza Sebastiana da Silva Borges, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16608)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 4855/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Iara Bezerra da Cunha, para servir como Datilógrafo, junto ao Departamento de Ensino Primário, desta Secretaria de Estado, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15.007)

PORTARIA N. 4858/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Célia Maria Pereira Coelho, para servir como Professor, junto ao Grupo Escolar "Sílvia Nascimento", no Município de Sta. Izabel do Pará, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 102,00 (Cento e dois cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14.998)

PORTARIA N. 4859/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Benedita Neuza de Carvalho, para servir como Professor, junto à Escola Isolada do Km. 24, no Município de Bragança, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14.999)

PORTARIA N. 4860/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária do "Gentil Bittencourt", nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Leny de Moraes Esteves, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 13.09.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15.005)

PORTARIA N. 4852/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital, a normalista Maria de Nazareth Torres de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Placidia Cardoso", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15.301)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ria do "Gentil Bittencourt", nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Leny de Moraes Esteves, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 13.09.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15.005)

PORTARIA N. 4857/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital, a normalista Maria de Nazareth Torres de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Placidia Cardoso", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15.301)

PORTARIA N. 4854/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Daniel Portal Cantanhede, para servir como Datilógrafo, junto à Divisão de Inspeção e Orientação, do Departamento de Ensino Primário, desta Secretaria de Estado, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15.321)

PORTARIA N. 4856/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Iraci Nunes de Souza, para servir como Servente, junto à Escola Reunida "7 de Setembro" da Vila de Jobim, no Município de Salvaterra, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15.321)

PORTARIA N. 4861/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária do "Gentil Bittencourt", nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Leny de Moraes Esteves, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 13.09.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15.324)

PORTARIA N. 4862/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Benjamin Constant", nesta Capital, a normalista Angela Maria Alencar Thomaz, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 23.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15.312)

NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15.324)

PORTARIA N. 4862/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Benjamin Constant", nesta Capital, a normalista Angela Maria Alencar Thomaz, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 23.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15.312)

PORTARIA N. 4857/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Maria Olinda dos Santos Garcia, para servir como Servente, junto à Escola Reunida "7 de Setembro" da Vila de Jobim, no Município de Salvaterra, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de setembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15.312)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 13 em curso, às 18 horas, em nossa sede à Trav. D. Romualdo de Seixas, 1164, para deliberarem sobre:

- Reforma dos estatutos: mudança do objeto essencial da sociedade.
- Apreciação de rescisão contratual com Anderson, Clayton S. A. — Ind. e Comércio.
- Alienação parcial de bens da sociedade.
- O que ocorrer.

Belém, 1 de novembro de 1968.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3042 — Dias 5, 8 e 12.11.68)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Assembléia Geral Extraordinária

1a. Convocação

Nos termos do art. 98 do Decreto-Lei número 2.627 de 26.09.40 e do art. 15 de nossos estatutos, convoco os senhores acionistas para a reunião Extraordinária em 1a. convocação, a realizar-se no dia 14 (quatorze) de novembro de 1968, às nove (9) horas da manhã, em nossa sede social, instalada à av. Senador Lemos, n. 377, nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- aumento de capital
- reforma dos Estatutos
- o que ocorrer

Belém, 6 de novembro de 1968

(a) Manoel Fernandes Gomes
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3075 — Dias 7, 12 e 14.11.68)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de assembléia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 22 às 10 horas da manhã, em nossa sede social à rua 13 de maio 261/15, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma Parcial dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 11 de novembro de 1968.

(a) Hugo Martini
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 3.127 — Dias 12, 13 e 14/11/68)

MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, realizada no dia 29 de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.

Às dezesseis horas do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social conforme consta do Livro de Presenças, foi indicado pelos presentes o Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso para presidir a sessão que convidou para secretariá-lo os Srs. Mário N. Leal Martins e Edvar Araújo de Azevedo. O presidente solicitou, a seguir, ao primeiro secretário que procedesse à leitura do anúncio publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 19, 22 e 23 de outubro de 1968 e no jornal "Folha do Norte" nos dias 21, 22 e 24 do mesmo mês e ano, redigido nos seguintes termos: "MARCOSA S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de outubro corrente às 16 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 301, para deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1968; b) eleição de nova Diretoria e membros do Conselho de Administração; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; d) o que ocorrer. Belém, 14 de outubro de 1968. a) Mário Silvestre — Presidente". O Presidente solicitou em seguida que fosse feita a leitura do Balanço da Organização, encerrado em trinta de junho de mil novecentos e sessenta e oito, com o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, bem como do Balanço da Fundação Octávia Meira Martin, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do dia 28 de setembro de 1968 e jornal "A Província do Pará" no dia 27 de setembro de 1968, sendo que o Balanço da Fundação foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 24 de outubro de 1968. Postos em discussão os documentos mencionados foram aprovados por todos os presentes, abstendo-se de votar os acionistas impedidos por Lei. Foi, a seguir, procedida à eleição do Presidente da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da Fundação e de seu Conselho Consultivo, tendo sido, após o escrutínio,

aprovadas as seguintes chapas: Presidente da Assembléia Geral da Marcosa: Antônio Alves Velho. Presidente do Conselho de Administração: Mário Sarmanho Martin. Conselheiros: Octávio Augusto de Bastos Meira, Antônio Alves Velho. Suplentes do Conselho de Administração: Cécil Augusto de Bastos Meira e Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra. Diretoria da Marcosa: Presidente: Mário Silvestre; 1.º Vice-Presidente: Luiz Octávio Meira Martin; 2.º Vice-Presidente: Carlos Turiano Meira Martin; Diretor: Fábio Silvestri. Conselho Fiscal da Marcosa: João Queiroz de Figueiredo, Expedito Lobato Fernandez e Orlando de Almeida Corrêa. Suplentes: José de Oliveira Mendes, Paulo Rubio Meira e Mário Nicolau Leal Martins. Diretoria da Fundação Octávia Meira Martin: Presidente: Mário Silvestre e diretores Alberto do Carmo Villacorta e Malcolm Beal Schumann. Membros do Conselho Consultivo da Fundação Octávia Meira Martin: D. Tadeu Prost, Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, Octávio Augusto de Bastos Meira, Antônio Alves Velho e Guilherme de Souza Castro Cardoso. Foi posta em votação pelo Presidente a proposta da Diretoria para doação à Fundação Octávia Meira Martin da importância de NCr\$ 40.000,00. O Sr. Jovelino Coimbra solicitou a palavra e propôs que, tendo em vista o resultado do balanço, fosse doada à Fundação a im-

(cem mil cruzeiros novos). Posta em votação essa proposição, foi a mesma aprovada por unanimidade. O Presidente a seguir mandou ler o parecer do Conselho de Administração aprovando o dividendo de 12% em dinheiro a ser distribuído aos acionistas. Posta em votação a proposição da Diretoria com o parecer do Conselho, foram os mesmos aprovados. Foi colocada, a seguir, a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse e nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata que foi lida e posta em discussão, tendo sido aprovada sem qualquer impugnação, sendo assinada por todos os presentes e extraída para os fins de direito uma cópia autêntica e datilografada. Belém, 29 de outubro de 1968. — (a) Guilherme de Souza Castro Cardoso — Presidente; Mário Nicolau Leal Martins — 1.º secretário; Edvar Araújo de Azevedo — 2.º Secretário; Clementino José dos Reis; Alberto Tavares da Costa; Etelvina Odete Padrao Velho da Cruz; Raimundo Rodrigues da Silva Braga; David Santos Loureiro; Octávio Augusto de Bastos Meira; Maria Irene de Souza Meira; José

Guilherme de Sequeira Cardoso; Carmem Sequeira Cardoso; Cardoso Irmãos & Cia.; Helio-phar de Barros Barata; Joaquim Duarte Oliveira, Fábio Silvestre; Maria Rosa Ledo Corrêa; Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra; Seminário S. Pio X; Arquidiocese de Belém do Pará; Prelazia de Santarém; Orlando de Almeida Corrêa; Antônio Alves Velho; Léa Velho Condurú; Antônio Matos Lima; Augusto de Souza; Aurea Napoleão Cohen; Aurora Napoleão Cohen; Maria Alice Martin Cardoso; Cláudio Martin Cardoso; Heloísa Martin Cardoso; Cristina Martin Cardoso; Angelina Martin Pinto Marques; Ana Maria Gentil Barbosa Martin; Carlos Turiano Meira Martin; Luiz Gregório Sarmanho Martin; Maria da Glória Martin Gama e Silva; Ravel — Administração e Participações Ltda.; Jacob Sabá; Luiz Octávio Meira Martin; Ignês Penna de Carvalho Martin; Mário Roberto de Carvalho Martin; Anelise de Carvalho Martin; Mário Sarmanho Martin; Atahualpa José Lobato Fernandez; Maria da Graça de Amorim Acatauassú Nunes; Orlando Cardoso Ferreira; Mário Fernandes Carreira; Moacir Pinheiro Ferreira; Maria Itamaré Ferreira; Aníbal Madeira Mendes Ramos; Firmi-no Ferreira Matos; Maria Te-reza de Sá Ribeiro; Veridiana de Albuquerque Velho; Fernando Acatauassú Nunes; Ed-son Burlamaqui de Souza Martins; Bolívar Barreira; Ray-mundo Sanches de Alcântara; Antônio Maria da Silva; Maria Leonor Martin Silvestre; Mário Silvestre; Fundação Octávia Meira Martin; Newton Corrêa Vieira; Maria Delama-res Silva.

Confere com o original.

a) **Guilherme de Souza Castro Cardoso**

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Guilherme de Souza C. Cardoso. Belém, 6 de novembro de 1968. Em testemunho Z.V. da verdade.

a) **ZENO VELOSO**
Escrivente Autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 6 de novembro de 1968
a) **Illegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 14047/48 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3223/68.

E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1968.

Pelo DIRETOR Carmen Celeste Tenreiro Aranha
(Ext. Reg. n. 3118 — Dia 13.11.68)

MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, realizada no dia 29 de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.

Às dezesseis horas do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do livro de Presenças, foi indicado pelos presentes o Doutor Guilherme de Souza Castro Cardoso para presidir a sessão que convidou para secretariá-lo os senhores Edvar Araújo de Azevedo e Antonio de Matos Lima. O Presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura do edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 1968 e no jornal "Folha do Norte" nos dias 21, 22 e 24 do mesmo mês e ano, redigido nos seguintes termos: "MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA — Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 29 de outubro corrente às 17 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 301, para tratar do seguinte: a) Conhecer e deliberar sobre as decisões que forem tomadas pela Assembléia Geral Ordinária de 29.10.68, relativas à integralização do capital autorizado com reservas de correção monetária, bem como sobre nova elevação do capital autorizado; b) reforma dos Estatutos Sociais; c) quaisquer outros assuntos que interessarem à Sociedade. Belém, 14 de outubro de 1968. (a) Mário Silvestre — Presidente". A seguir o Presidente informou que existia uma recomendação do Conselho de Administração à Assembléia no sentido de que fosse dada uma bonificação em ações aos acionistas no montante de NCr\$ 831.036,00 o que equivalia a 36.7095% das ações existentes em 30.06.68. Com a palavra o senhor Mário Silvestre, solicitou ao senhor Presidente que mandasse ler a proposta da Diretoria, antes de submeter a votação a recomendação do Conselho de Administração. Atendido o pedido, o Presidente solicitou ao

Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria com os pareceres do Conselho de Administração e Conselho Fiscal o que foi feito e que vão abaixo transcritos: "Aos 27 dias do mês de setembro de 1968, reuniram-se os membros do Conselho de Administração abaixo assina- dos com a finalidade de apro- var e votar os seguintes assun- tos: Proposta da Diretoria pa- ra aumento do capital e altera- ção dos Estatutos: — A Dire- toria da Marcosa S.A. vem à presença dessa digna Assem- bleia para propor novo aumen- to do capital social autorizado de NCr\$ 3.000.000,00 para .. NCr\$ 5.000.000,00, tendo em vista que o limite atual deverá ser atingido com a necessária distribuição de reservas exis- tentes no Balanço encerrado em 30 de junho de 1968 evitando- se a taxação do Imposto de Renda sobre as reservas que ultrapassarem o capital reali- zado. O novo aumento permiti- rá que a Diretoria possa lan- çar à subscrição novas ações, conforme exigir o desenvolvi- mento da firma sem necessida- de de convocação de outras As- sembléias Gerais Extraordina- rias. Propomos também as se- guintes alterações nos Estatutos: O Artigo 5.º passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital social autorizado, na forma do artigo 45 da Lei 4728 de 14.7.65 é de cinco mil- lões de cruzeiros novos (NCr\$ 5.000.000,00), dividido em cinco milhões (5.000.000) de ações ordinárias no valor de um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma, que po- derão ser Nominativas ou No- minativas Endossáveis, confor- me preferir o acionista". O pa- rágrafo 3.º do Artigo 5.º pas- sará a ter a seguinte redação: "Parágrafo 3.º — A emissão de ações Nominativas ou No- minativas Endossáveis, será feita em proporção determina- da pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração. Após esgo- tado o prazo de preferência, prazo este de trinta dias, para os acionistas efetuarem a sua aquisição, na proporção das ações que possuírem, serão co- locados os títulos à subscrição pública". O parágrafo 6.º do Artigo 11 passará a ter a se- guinte redação: "A Diretoria Executiva será constituída de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no País, com as seguintes designações: Pre- sidente Executivo, 1.º Vice- Presidente Executivo, 2.º Vice- Presidente Executivo e um Di- retor Executivo". Será acres- centada ao Artigo 16 a letra I que terá a seguinte relação: i) nomear Diretores Regionais, sempre que for necessário à melhor administração dos ser- viços da firma, determinando suas áreas de operação, fixando suas atribuições e vencimen- tos". O Artigo 20 passará a

ter a seguinte redação: "Artigo 20 — O Presidente Executivo, perceberá seus vencimentos na base de dezessete (17) vezes o maior salário mínimo vigente no País e os demais membros da Diretoria perceberão seus vencimentos fixados na base de quinze (15) vezes o maior sa- lário mínimo vigente no País. Cada Diretor terá direito a uma ajuda de custo equivalen- te a 15% (quinze por cento) dos seus vencimentos. Além dessa remuneração, terão di- reito às seguintes percentagens, a título de gratificação, calcula- das sobre os lucros líquidos da Sociedade, após as deduções das reservas legais e estatuta- rias — Diretor Presidente: — 4,5% (quatro e meio por cen- to) 1.º Vice-Presidente: — 4% (quatro por cento); 2.º Vice- Presidente: — 3,5% (três e meio por cento) e ao Diretor Executivo: — 2% (dois por cento). Essa gratificação so- mente será percebida quando ficar assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital social aos acionistas". A proposta da Diretoria foi aprovada pelos membros do Conselho presentes, devendo ser encaminhada ao Conselho Fiscal para opinar e, caso apro- vada, será apresentada à As- sembléia Geral Extraordinária que deverá ser realizada em 29.10.68. (aa) Mário Sarmanho Martin, Octávio Augusto de Bastos Meira, Mário Silvestre e Luiz Octávio Meira Martin. A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal sobre a Pro- posta da Diretoria: "A propos- ta da Diretoria é aprovada pe- lo Conselho Fiscal, uma vez que não contraria os interesses da organização. Belém, 28 de se- tembro de 1968. (aa) João Américo de Figueiredo; Orlando de Almeida Corrêa e Expedito Cabato Fernandez". A seguir o Presidente colocou em vota- ção a proposta da Diretoria pa- ra aumento de capital e refor- ma dos Estatutos. Com a pa- lavra o senhor Jovelino Coim- bra que solicitou fosse a pro- posta da Diretoria modificada na parte referente aos venci- mentos, propondo que os ven- cimentos fossem: Presidente do Conselho de Ad- ministração: quinze (15) vezes o maior salário mínimo em vi- gor no País; Presidente da Di- retoria: vinte (20) vezes o maior salário mínimo do País; os demais membros da Dire- toria perceberão dezoito (18) ve- zes o maior salário mínimo do País. Como ninguém mais se manifestasse sobre o assunto, foi posta em votação a propos- ta da Diretoria com as modifi- cações propostas pelo senhor Jovelino Coimbra, tendo sido as mesmas aprovadas por una- nidade. A seguir o Presiden- te submeteu à apreciação da Assembléia a recomendação do Conselho de Administração com

no total de NCr\$ 831.036,00. Com a palavra o senhor Jove- lino Coimbra que disse, estar de acordo com a recomendação do Conselho de Administração e propunha que fosse aplicada para esse fim a Reserva para Correção Monetária no total de NCr\$ 823.660,61 e a diferença de NCr\$ 7.375,39 fosse retira- da do lucro do exercício, deven- do os saldos desse lucro e do exercício anterior serem incor- porados à Reserva para Conso- lidação do Ativo para distri- buição posterior. Postas em discussão a recomendação do Conselho de Administração e a proposta do senhor Jovelino Coimbra foram ambas aprova- das por unanimidade, passando assim o capital realizado para NCr\$ 3.100.000,00 e o capital autorizado para NCr\$ 5.000.000,00. Como nin- guém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais houves- se a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que foi lida e posta em discussão, tendo sido aprovada sem qualquer impugnação, sendo assinada por todos os presentes e ex- traída uma cópia autêntica e datilografada. Belém, 29 de outubro de 1968. (aa) Guilher- me de Souza Castro Cardoso — Presidente; Edvar Araújo de Azevedo — 1.º Secretário; An- tonio de Matos Lima — 2.º Se- cretário; Raimundo Rodrigues da Silva Braga; Alberto Tava- res da Costa; Etelvina Odete Padrao Velho da Cruz; Cle- mentino José dos Reis; David Santos Loureiro; Octávio Au- gusto de Bastos Meira; Maria Irene de Souza Meira; José Gui- lherme Sequeira Cardoso; Car- mos Sequeira Cardoso; Car- doso, Irmãos & Cia; Helio- har de Barros Barata; Joaquim Duarte Oliveira; Fábio Silves- tre; Maria Rosa Ledo Corrêa; Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra; Seminário São Pio X; Arquidiocese de Belém do Pa- rá; Prelazia de Santarém; Or- lando de Almeida Corrêa; An- tonio Alves Velho; Léa Velho Conduzi; Augusto de Souza; Aurea Napoleão Cohen; Auro- ra Napoleão Cohen; Maria Ali- ce Martin Cardoso; Claudio Martin Cardoso; Heloisa Mar- tin Cardoso; Cristina Martin Cardoso; Angelina Martin Pin- to Marques; Ana Maria Gentil Barbosa Martin; Carlos Turia- no Meira Martin; Luiz Gregó- rio Sarmanho Martin; Maria da Glória Martin Gama e Silva; Ravel-Administração e Partici- pações Ltda.; Jacob Sabbá; Luiz Octávio Meira Martin; Lúis Peyna de Carvalho Mar- tin; Mário Roberto de Carva- lho Martin; Anelise de Carva- lho Martin; Antonio Paulo de Carvalho Martin; Octávia de Carvalho Martin; Mário Sar- manho Martin; Atahualpa José Cabato Fernandez; Mário Nico- lau Leal Martins; Maria da Graça de Amorim Acatauassú Nunes; Orlando Cardoso Fer-

reira; Mário Fernandes Carrei- ra; Moacir Pinheiro Ferreira; Maria Hamatari Ferreira; Ani- bal Madeira Mendes Ramos; Firmino Ferreira Matos; Maria Tereza de Sá Ribeiro; Veridia- na de Albuquerque Velho; Fer- nando Acatauassú Nunes; Edi- son Burlamaqui de Souza Mar- tins; Bolivar Teixeira Mendes Ferreira; Raymundo Sanches de Alcântara; Antonio Maria da Silva; Maria Leonor Martin Sil- vestre; Mário Silvestre. Fun- dação Octávia Meira Martin; Newton Corrêa Vieira e Maria Delamães Silva.

Confere com o original.
(a) Guilherme de Souza Castro
Cardoso

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Guilherme de Souza Castro Car- doso.

Belém, 06 de novembro de 1968.

Em testemunho Z. V. da ver- dade.

(a) ZENÓ VELOSO
Escrivente autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de triz- ta cruzeiros novos.

Belém, 6 de novembro de 1968.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia seis (6) de novembro de 1968 e manda- da arquivar por despacho do Diretor de mesma data, con- tendo três (3) folhas de núme- ros 14049/51 que vão por mim rubricadas com o apelido Ten- reiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3224/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primei- ro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de novembro de 1968.

Pelo Diretor

Carmen Celeste Tenreiro
Aranha

(Ext. Reg. n. 3119 -- Dia -- 13.11.68)

INDÚSTRIA PARAENSE DE S/A

ARTEFATOS DE BORRACHA

— Convocação —

Convocamos os senhores acionistas de Indústria Paraen- se de Artefatos de Borracha S.A. PARABOR, para Assem- bléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20 de novembro, na sede social da Empresa, situada à Rua 15 de Novembro 226, Ed. Fran- cisco Chamié conjuntos ... 1208/12, para tratar dos seguin- tes assuntos:

- 1 — Alteração da Diretoria
 - 2 — O que ocorrer
- Belém, 6 de novembro de 1968
(Ext. Reg. n. 3086 — Dias 8, 12 e 13.11.68)

MOURÃO FERREIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Relatório da Diretoria, Demonstração do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembleia Geral Ordinária.

Senhores acionistas:

Em determinação à Lei das Sociedades Anônimas, Decreto Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo sido já feitas as publicações exigidas pelo artigo 99, daquele Decreto Lei e ainda em obediência ao nosso Estatuto vimos apresentar-vos conta das nossas atividades durante o exercício findo, espelhado no Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, tudo comprovado com a respectiva documentação que se acham ao vosso inteiro dispor no nosso estabelecimento.

Apresentamos um lucro líquido de NCr\$ 1.413,53 (hum mil, quatrocentos e treze cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), que fica a disposição da Assembleia Geral.

Aos senhores membros do Conselho Fiscal, por sua abnegação assídua em todas as resoluções e iniciativas desta Diretoria, agradecemos a vossa colaboração durante o exercício que estamos prestando conta.

Aos freguêses, agradecemos suas preferências, e aguardamos a aprovação dos atos de nossa gestão, ficando ao inteiro dispor dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Belém,

Joaquim de Magalhães

Presidente

Maximino Lopes Ferreira Filho

Diretor

Adriano Antônio Mourão

Diretor

Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1965.

ATIVO

IMOBILIZADO	
Móveis e Utensílios	171.762
Imóveis	1.810.250
Depósito em garantia	1.552
Ações	10.000
Empréstimo Compulsório	57.400
C. E. P.	300.218
Indenização c/Aviso Prévio	38.466
Bens c/reavaliação do ativo	88.364.302
Lei 1474/51	19.398
	90.773.348

DISPONÍVEL

Caixa	—	793.430
-------------	---	---------

REALIZÁVEL

Contas Correntes	3.957.118	
Mercadorias	31.428.680	35.385.798

COMPENSAÇÃO

Ações caucionadas	—	150.000
	Cr\$	127.102.576

PASSIVO**NÃO EXIGÍVEL**

Capital	88.000.000	
Fundo de reserva legal	754.832	
Fundo de reserva especial	870.847	
Fundo p/conservação do ativo	92.834	
Fundo p/Correção monetária	5.364.302	
Fundo p/indenização trabalhista ..	38.466	
Dividendos a pagar	6.600.000	101.721.281

EXIGÍVEL

Duplicatas a pagar	18.043.417	
Promissórias a pagar	123.000	
Depósito c/Garantia	32.100	
Obrigações a pagar	276.535	
Previdência Social	1.086.912	
Contas Correntes	3.407.542	
Gratificação à Diretoria	848.255	
Lucro a Disposição da Assembleia Geral	1.413.534	25.231.295

COMPENSAÇÃO

Caução à Diretoria	150.000
	Cr\$ 127.102.576

Belém, 31 de dezembro de 1965.

Joaquim de Magalhães

Presidente

Maximino Lopes Ferreira Filho

Diretor

Adriano Antônio Mourão

Diretor

Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" — encerrada em 31 de dezembro de 1965.

CRÉDITO

Mercadorias Gerais (Farmácia) e Renda de Imóveis	Cr\$ 20.830.450
--	-----------------

DÉBITO

Despesas Gerais e Impostos e Taxas	18.177.293
Juros e Descontos	163.615
Imposto de Renda	1.076.000
Lucro a disposição da Assembleia Geral	1.413.534
	Cr\$ 20.830.450

Belém, 31 de dezembro de 1965

JOAQUIM DE MAGALHÃES

Presidente

MAXIMINO LOPES FERREIRA FILHO

Diretor

ADRIANO ANTÔNIO MOURÃO

Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e sessenta e oito (1968), na sede social, reuniu-se o Conselho Fiscal de Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S.A., para se pronunciar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1966, ano-base de 1965.

Depois de examinar a documentação, encontrada em perfeita harmonia de lançamento é de parecer que a mesma está em condições de aprovação pela Assembleia Geral dos senhores acionistas.

Na firmeza do que foi lavrada, a presente ata e assinada por todos.

Belém, 25 de outubro de 1968

Antônio Gonçalves Braga

Anselmo Teixeira de Andrade

Antônio Abreu Costa.

(Ext. — Reg. n. 3131 — Dia 13.11.68)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A (FACEPA)

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. — (FACEPA) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 8,00 horas do dia 13 de novembro de 1968, na sede social, no Boulevard Dr. Freitas, 536 (bairro da Sacramento), a fim de deliberar sobre os seguintes:

- 1 — Criação do cargo de mais um Diretor
- 2 — Criação do cargo de Diretor-Presidente
- 3 — Alteração dos Estatutos Sociais
- 4 — O que ocorrer.

Belém, 06 de novembro de 1968.

Antonio Farah — Diretor

(Ext. Reg. n. 3.116 — Dia 12, 13 e 14/11/68)

"BELAUTO-BELÉM AUTOMÓVEIS S/A" Assembleia Geral

Extraordinária Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de BELAUTO-Belém Automóveis S/A. a se reunirem em assêmbliã geral extraordinária que se realizará às 17 horas, do próximo dia 18 de novembro de 1968, na sede social, à avenida Governador José Malcher, n. 2879, a fim de ser deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social
- b) alteração dos estatutos sociais
- c) o que ocorrer

Belém (Pa), 6 de novembro de 1968.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3.114 — Dia 12, 13 e 14/11/68)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A (FACEPA)

ATA DA REUNIAO DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 22 DO MES DE OUTUBRO DO ANO DE 1968.

A Diretoria da sociedade Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia, S/A (FACEPA), reunida na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Boulevard Dr. Freitas, s/nº, bairro da Sacramento, às 9 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de outubro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), deliberou, por manifestações unânimes de seus membros e com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 16 (dezesseis) dos estatutos sociais, emitir 65.112 (sessenta e cinco mil cento e doze) ações Preferenciais de classe "B" a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros derivados de dedução do Imposto de Renda, na forma da lei federal número 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro), de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), devendo, entretanto, referida emissão somente ser efetivada após parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade ao qual é submetida a presente deliberação: aa) Mário Antonio Aranha Meirelles, Antonio Georges Farah e Antonio, Alves Ramos Neto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A. NCr\$—10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de (dez cruzeiros novos) — Belém, 28 de outubro de 1968 a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 29 de outubro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) fôlha de n. 13.597 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2958/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de outubro de 1968 — Diretor — Oscar Faciola.

PARECER DO CONSELHO FISCAL EM SESSAO NO DIA 22 DO MES DE OUTUBRO DO ANO DE 1968.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia, S/A. (FACEPA), reunidos na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Boulevard Dr. Freitas, s/nº, bairro da Sacramento, às 15 (quinze) horas do dia 22 de outubro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), decidiram, por manifestação unânime de seus membros, aprovar, com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo (dezesseis) dos estatutos sociais, a deliberação da Diretoria, com data de hoje, relativa a emissão de 65.112 (sessenta e cinco mil cento e doze) Ações Preferenciais de classe "B", a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, até a presente data considerou habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda, na forma da lei federal número 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro) de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). Belém, 22 de outubro de 1968. aa) Eric Percival Ptman, João Queiróz de Figueirêdo e Vinicius Bahury de Oliveira.

Banco do Estado do Pará, S/A. — NCr\$—30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. Via na importância de (trinta cruzeiros novos) — Belém, 28 de outubro de 1968 — a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 29 de outubro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) fôlha de n. 13.598 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2959/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de outubro de 1968 — Diretor — Oscar Faciola.

BOLETIM DE SUBSCRICAO

De 65.112 (sessenta e cinco mil cento e doze) Ações Nominativas, Preferenciais, intransferíveis por cinco (5) anos, de valor nominal de NCr\$—1,00 (um cruzeiro novo) do seu capital autorizado no valor de NCr\$—2.519.000,00 (dois milhões quinhentos e dezenove mil cruzeiros novos) de acordo com a resolução da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/09/1967, ficando o capital subscrito e

integralizado da sociedade, elevado de NCr\$—..... 2.396.851,00 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e um cruzeiros novos) para NCr\$ 2.461.963,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e três cruzeiros novos) subscrição esta feita com recursos da Lei n. 5.174/66.

Nº de Ordem	Subscritores	Ações Subscritas	Valôr NCr\$
01	Carlos de Moraes Velinho & Cia., Ltda. Rua Squeira Campos, n. 1184, Porto Alegre Rgs.	12.251	12.251,00
02	Carmóvel Corretôres de Seguros, Ltda. Rua Siqueira Campos, 1184 Porto Alegre - Rgs.	1.162	1.162,00
03	Consórcio Técnico Segurador e Imobiliário "Perfeito", Ltda. Av. 13 de Maio, 47, Rio de Janeiro-Gb.	299	299,00
04	H. Sonza & Cia., Ltda. Av. Sebastião Amoretti, 151 Taquara-Rgs.	498	498,00
05	Hugo Eissenstadter & Cia., Ltda. Rua Buenos Ayres, 91 Rio de Janeiro-Gb.	9.170	9.170,00
06	Indústria de Calçados Ideal, Ltda. Rua Rio Branco, s/nº Taquara-Rgs.	464	464,00
07	Irmãos Azevêdo & Cia. Rua Dr. Frederico Bastos, 187 Pelotas-Rgs.	9.750	9.750,00
08	Joaquim Steffen & Cia. Rua Rio Branco, 111 Taquara-Rgs.	6.180	6.180,00
09	Schafer, Sohne & Cia., Ltda. Parobé-Município de Taquara-Rgs.	2.330	2.330,00
10	Sant'Anna Ribeiro Paéis, S/A. Av. Marechal Floriano, 159, Rio de Janeiro-Gb.	6.839	6.839,00
11	Sapataria Científica Corréto, Ltda. Rua Marechal Floriano, 179 Porto Alegre-Rgs.	1.043	1.043,00
12	Saft Schmidt & Cia., Ltda. Parobé-Município de Taquara-Rgs.	12.046	12.046,00
13	VV. H. Vidal Kohlrusch & Cia., Ltda. Rua Júlio de Castilhos, n. 1791, Rgs.	3.080	3.080,00
		65.112	65.112,00

Banco do Estado do Pará, S/A. — NCr\$—20,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de (vinte cruzeiros novos) — Belém, 28 de outubro de 1968. a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este boletim de subscrição em 6 (seis) vias foi apresentado no dia 29 de outubro de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 (duas) fôlhas de nrs. 13.599 e 13.600 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento os nrs. 2960/68 e 2961/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de outubro de 1968. — Diretor — Oscar Faciola.

(Ext. — Reg. n. 3.117 — Dia 13/11/68)

FABRICA AMAZONIA —
Produtos Alimentícios S/A.
"FAMASA"

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 18 de novembro do corrente exercício, em nossa sede social, à Rua Eloy Simões, n. 350, nesta cidade afim de deliberarem sobre os seguintes itens:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício de 1967/68;
 - Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
 - O que ocorrer de interesse para a sociedade.
- Obidos-Pará, 7 de novembro de 1968.

a) **Fortunato Chocron** —
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 3.087 —
Dias 8, 9 e 12/11/68)

IND. MADEIREIRA PARAENSE S/A "IMPAR"

Pelo presente, levamos ao conhecimento dos srs. Acionistas, que se acham à sua disposição, na sede social à Avenida Presidente Vargas — Palácio do Rádio, n. 402, nesta capital, os documentos a que se referem o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de novembro de 1968.

Gilberto Alves Ferreira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3095 — Dias 9,
12 e 13.11.68)

CHAMADA DE
EMPREGADO

Por este meio, convidamos o sr. José de Sena Maués, portador da Carteira Profissional nr. 58.299, série 46a, a reassumir o seu cargo de vendedor, do qual se afastou sem motivo justificado, desde o dia 6 do corrente, sob pena de sofrer as penalidades impostas pela C.L.T.

Belém, 12 de novembro de 1968.

a) **Martini Importadora**
de Móveis, S/A.
Ilegível

(Ext. — Reg. n. 3.133 —
Dias 13, 14 e 15/11/68)

FANORTE — FAZENDAS
DE CRIAÇÃO NORTE DE
MATO GROSSO S/A.

Assembléia Geral
Extraordinária
1a. Convocação

Ficam convidados os srs. Acionistas da FANORTE — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A., para participarem de uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 25 de novembro do corrente ano, 9,30 horas, na sede social, sita à Travesa Treze de Maio, n. 80, 5º andar, Conjunto 504, Edifício Barão de Belém, nesta cidade de Belém, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital;
- incorporação de bens imóveis;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 30 de outubro de 1968.

ANTONIO LUIZARI —
Dir Vice Presidente

(T. n. 14.385 — Dias 13,
14 e 15/11/68)

CONAPI — COMPANHIA
NACIONAL DE PIMENTA DO
REINO

Assembléia Geral Extraordinária
—CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os senhores acionistas da CONAPI — Companhia Nacional de Pimenta do Reino, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 do corrente às 8 horas, no escritório da Empresa, sito à Rua 13 de Maio n. 223 (altos), nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos;
- Alteração da denominação social;
- Renúncia da Diretoria;
- Aumento de capital;
- O que ocorrer.

Belém-PA, 12 de novembro de 1968.

(a) **Nelson Marinho Milhomen**
Diretor Gerente

(Ext. Reg. n. 3.129 — Dias
12, 13 e 14/11/68)

DECLARAÇÃO

Luiz Manoel Solheiro, Cirurgião - Dentista, formado pela Faculdade de Odontologia do Pará no ano de 1954, declara para os devidos fins o extravio da primeira via do seu diploma.

Belém, 7 de novembro de 1968.

LUIZ MANOEL SOLHEIRO

(T. n. 14.361 — Reg. n.
3.091 — Dias 8, 9 e 12/11/68)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Maria dos Santos Barbosa, professor de 3a. entrância nível 4, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 16.319 — Dias
1 a 29.11 e 3.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Cláudio Fernandes Farias, Servente Nível 2, com exercício no grupo escolar "Frei Daniel", Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração
(G. Reg. n. 16645 —
Dias 6 e 29.11 e 6.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ivonilde Smith Moraes, professor de 3a. entrância, nível 4, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 16.320 — Dias
1 e 29.11 e 3.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Cecília Martins de Lima, professor de 1a. entrância nível 1, com exercício na escola do lugar Nazaré, no Município de Castanhal, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração
(G. Reg. n. 16644 — Dias
6 e 29.11 e 6.12.68)

Ministério da Aeronáutica
DIRETORIA DO MATERIAL
NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM
FORMAÇÃO DE INTENDÊNCIA

I — DA CONCORRÊNCIA

1 — De conformidade com as condições abaixo e de acordo com o disposto no Código de Contabilidade da União e respectivo Regulamento, no Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA) e demais disposições legais vigentes sobre o assunto, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a partir da presente data, a Concorrência para transportes de tambores contendo combustíveis e lubrificantes, de Belém, e Manaus para os Destacamentos da Força Aérea Brasileira, pertencentes a 1a. Zona Aérea, bem como o retorno de tambores vazios existentes nos referidos Destacamentos, para Belém e Manaus, de acordo com as rotas e quantidades abaixo discriminadas:

2 — ROTA DE TOCANTINS

2.1 — Remessa de Tambores Cheios, do Porto de Belém, para os Destacamentos de:	
Carolina	218.
Conceição do Araguaia	1.030
Marabá	398
Tucuruí	230

2.2 — Retorno de Tambores Vazios, para o Porto de Belém, para os Destacamentos de:

Carolina	170
Conceição do Araguaia	700
Marabá	300

3 — ROTA DO XINGU

3.1 — Remessa de Tambores Cheios, do Porto de Belém, para os Destacamentos de:

Altamira	260
----------------	-----

3.2 — Retorno de Tambores Vazios, para o Porto de Belém, do Destacamento de:

Altamira	100
----------------	-----

4 — ROTA DO BAIXO AMAZONAS

4.1 — Remessa de Tambores Cheios, Porto de Belém, para os Destacamentos de:

Almerim	120
Breves	120
Guapá	120
Porto de Móz	77
Prainha	126

4.2 — Retorno de Tambores Vazios, para o Porto de Belém, do Destacamento de:

Porto de Móz	106
--------------------	-----

5 — ROTA DO AMAPÁ

5.1 — Remessa de Tambores Cheios, do Porto de Belém, para os Destacamentos de:

Amapá	1.038
Faró	120

5.2 — Retorno de Tambores Vazios para o Porto de Belém, do Destacamento de:

Amapá	700
-------------	-----

6 — ROTA DO OIAPOQUE

6.1 — Remessa de Tambores Cheios, do Porto de Manaus, para os Destacamentos de:

Oiapoque	68
----------------	----

6.2 — Retorno de tambores Vazios para o Porto de Belém, do Destacamento de:

Oiapoque	50
----------------	----

— ROTA DE MANAUS

7.1 — Remessa de Tambores Cheios, de Manaus, para os Destacamentos de:

Benjamin Constant	5
Forte Príncipe	57
Guajara-Mirim	576
Pari-Cachoeira	92
Sena Madureira	12

7.2 — Retorno de Tambores Vazios, para Manaus, dos Destacamentos de:

Benjamin Constant	5
Forte Príncipe	60
Guajara-Mirim	400
Pari-Cachoeira	400
Sena Madureira	6

II — DAS INSCRIÇÕES

1 — A inscrição será pedida ao Diretor do Núcleo do Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento, do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas nas condições deste Edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

2 — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos abaixo, exigidos para o julgamento da idoneidade de firma requerente:

- Certificado de Arqueação. (Capacidade em Tonelagem da Embarcação);
- Licença da Comissão de Marinha Mercante (Concessão de Linha);
- Licença de Tráfego com embarcações, fornecidas pela Capitania dos Portos;
- Prova de Capacidade Técnica e Idoneidade Moral passada por Órgãos Militares para quem tenha prestado serviços;
- Prova de Mandato. (Procuração);
- Prova de quitação com o Serviço Militar;
- Recibo de quitação com o Aero Clube da Localidade;
- Três (3) Títulos de Inscrição das Embarcações;
- Título de Eleitor, provando haver votado no último pleito;
- Recibo de quitação com o Imposto de Indústria e Profissões;
- Recibo de quitação com o Imposto Sindical;
- Prova de Personalidade Jurídica passada pela Junta Comercial do local onde se encontra a sede da firma quando se tratar de pessoa jurídica;
- Certidão da Lei dos 2/3 (Certidão Negativa, fornecida pelo Ministério do Trabalho Indústria e Comércio ou Delegacia Regional do Ministério do Trabalho;
- Certidão Negativa da Fazenda Nacional;
- Recibo de quitação com o Imposto de Renda. (Certidão Negativa Cópia Fotostática autenticada por Tabelião fornecido pela Delegacia Regional do Imposto de Renda ou Coletoria Federal);
- Relação das embarcações a serem empregadas no serviço;
- Recibo de quitação com o I.N.P.S. — S.M. (Instituto Nacional de Previdência Social — Secretaria dos Marítimos). (Comprovando quitação e pagamento da contribuição devida pelos empregados e pelo empregador);

3 — A falta de qualquer dos documentos exigidos, acima discriminados, o proponente deixará de ser inscrito.

3.1 — A inscrição com a entrega de todos os documentos deverá ser efetuada no dia 21 de novembro de 1968, até as 10.00 horas na Formação de Intendência do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, com o Chefe da mesma, que fornecerá um atestado de inscrição.

4 — A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição competente, para então agir em seu nome.

5 — Além da sanção penal cabível, será cancelada a inscrição de qualquer transportador contra o qual fique provado:

5.1 — Ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outros transportadores;

5.2 — Ter prestado qualquer declaração falsa.

III — DAS PROPOSTAS

1 — As 10:00 horas do dia 28 de novembro de 1968, as firmas devidamente inscritas deverão apresentar as suas propostas de serviço e respectivos preços ao Chefe da Formação de Intendência.

IV — DA ABERTURA

1 — As 10 horas do dia 29 de novembro de 1968, serão abertas as propostas na presença do Sr. Agente Fiscalizador deste Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, que as autenticará com a sua rubrica na presença dos interessados.

2 — As propostas deverão ser feitas em três (3) vias, assinadas, carimbadas e as demais folhas numeradas e rubricadas.

3 — As propostas deverão trazer os seus preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4 — Deverão ser colocadas em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas, contendo por fora o nome da firma proponente, endereço e a referência a este Edital.

5 — As propostas deverão constar a indicação dos preços máximos para a entrega total ou parcial dos tambores cheios e vazios ao destino, assim como os preços unitários para os transportes dos tambores contendo combustíveis e lubrificantes ou tambores vazios.

6 — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital de Concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V — DA ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 — Após o exame minucioso dos documentos da Concorrência, serão julgadas as propostas e adjudicados os transportes à firma que apresentar ao Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, a proposta mais vantajosa ao Comando em relação ao preço e as condições estipuladas neste Edital, sendo motivo da preferência, conforme o caso:

- a) Menor Preço;
- b) Menor prazo de entrega;
- c) Maior capacidade em transportar;
- d) Prova de regularidade e segurança nos transportes já feitos para outros órgãos.

2 — No caso de igualdade de condições para efetuar os transportes, de acordo com o julgamento do Comando, será motivo de preferência, em princípio:

- a) O transportador do ano anterior;
- b) A maior redução de preços;
- c) O menor prazo para entrega de transportes;
- d) Sorteio.

3 — Havendo interesse da administração, fica reservada ao Comandante deste Núcleo de Parque, o direito de anular a presente Concorrência, sem que tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

4 — Este Núcleo de Parque se compromete a entregar nos portos de Belém, e Manaus, para embarque, os tambores cheios, parcialmente, devidamente lacrados com selos apropriados, sem nenhum vazamento e em perfeito estado de conservação.

5 — O transportador se obriga a transportar parceladamente do porto de Belém ou de Manaus, para os diversos Destacamentos da F.A.B., na 1ª Zona Aérea, os tambores cheios; e dos Destacamentos da F.A.B., para o porto de Belém ou de Manaus, os tambores vazios, necessários, a juízo deste Núcleo de Parque, dentro do prazo estipulado em sua proposta e a partir da primeira entrega feita pelo Núcleo de Parque ao transportador, tudo em perfeito estado de conservação e de acordo com as cláusulas deste Edital.

6 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, poderá suspender a qualquer momento o transporte dos tambores cheios e vazios, para qualquer localidade por conveniência da Administração, o que se acontecer este Comando não aceitará reclamação por parte da firma transportadora ou seu representante oficial.

VI — DA CAUÇÃO

1 — Os interessados deverão efetuar uma caução em moeda corrente ou em Títulos de Dívida Pública, no valor de NCr\$ 5.000,00, depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, sendo o comprovante recolhido à Tesouraria deste Estabelecimento, por ocasião da entrega da inscrição e respectivos documentos.

2 — Todas as multas estabelecidas neste Edital, serão aplicadas pelo Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, por proposta do Agente Fiscalizador, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao transportador direito à indenização de espécie alguma, cabendo recurso dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, para o Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, mediante prévio recolhimento da multa em caráter suspensivo.

VII — DAS PENALIDADES

1 — O adjudicatário do transporte de qualquer das rotas que deixar de satisfazê-lo dentro do prazo estabelecido, sem justa causa, devidamente comprovada, poderá a juízo da Administração deste Núcleo de Parque, sofrer uma das seguintes penalidades:

- a) Ser multado até 10% (dez por cento) do valor do transporte não realizado para a rota em atraso, dentro do tempo previsto, observando-se para essa multa uma graduação proporcional ao tempo relativo do atraso causado;
- b) Ser responsabilizado pela diferença de preços caso o transporte em atraso seja atribuído a outrem a juízo deste Comando, total ou parcial;
- c) As importâncias cobráveis em moeda corrente, referentes às penalidades, serão deduzidas das respectivas cauções ou de qualquer quantia que a firma fal-tosa tenha para receber dos cofres públicos, recorrendo esta Unidade, em último caso, a cobrança judicial;
- d) Ter anulado o respectivo Empenho ou respectivo transporte.

2 — A Firma transportadora que se negar a cumprir a sua proposta, será a sua inscrição cancelada nesta Unidade, independentemente de processo que será instaurado para a declaração de sua Idoneidade com o Serviço Público.

VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS

1 — Não serão levados em consideração os pedidos de inscrição ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente Edital, bem assim não terão andamento os respectivos recursos quando os despachos negativos tenham sido motivados pela falta de observância das disposições deste Edital de Concorrência.

2 — Das decisões proferidas poderá ser pedida a reconsideração ao Sr. Diretor deste Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém.

3 — Das decisões definitivas dadas pelo Sr. Diretor deste Núcleo de Parque, poderá caber recursos para a autoridade imediatamente superior, este será apresentado inicialmente nesta Unidade e por ela devidamente instruído.

4 — Os pedidos de recursos devem ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação dos despachos que os motivaram.

5 — Se os preços propostos pelos concorrentes excederem os valores fixados, ou quando não houver proposta de preços, o transporte que se tenha em vista será solicitado de qualquer firma onde os preços sejam comprovadamente os mais vantajosos para o Estado.

6 — Os valores fixados como base de preços resultarão de avaliação feita por comissão designada especialmente para esse fim, por este Comando.

7 — A despesa com a execução dos transportes correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 01.00 — Acondicionamento, Transportes, etc., Programa 235.2.0240, do exercício de 1969.

8 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, terá reservado o direito de alterar as quantidades dos combustíveis e lubrificantes a serem transportados para os diversos Destacamentos da F.A.B., ou ainda alterar as ordens de embarques, quer em se tratando de tambores cheios ou vazios, por necessidade dos serviços da F.A.B.

9 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, pagará o transportador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização do serviço, comunicado em parte pela Divisão competente desta Unidade, sempre que o material transportado chegar ao Destacamento de destino, ou localidade, e após a comunicação em rádio (Mensagem), passada pelo Comandante do Destacamento.

10 — Quando ocorrer perda de conteúdo superior a 1,5% do total dos tambores mencionados, o transportador indenizará este Núcleo de Parque, pelo valor estabelecido pela Diretoria do Material da Aeronáutica, em vigor, na ocasião da perda.

11 — Em caso de avaria, no tambor, indenizará pelo justo valor dos reparos a serem feitos nos mesmos. Ficando estabelecido que avaria de tambor significa perda, o mesmo acontecendo com adulteração do conteúdo, considerando-se os riscos e perigos dos rios para efeito de isenção de multa, somente quando invocado em tempo hábil e mediante juntada de documentos que atestem a Concorrência, com parecer favorável da Capitania dos Portos, Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, emitido em competente inquérito.

12 — As taxas de utilização dos portos, estivas, e fiscalização aduaneira, correrão por conta do transportador, desde que os embarques se façam nos portos de Belém ou de Manaus, para os Destacamentos da F.A.B.

13 — As taxas de previdência marítima e estiva, correrão por conta do transportador, desde que os embarques se façam nos portos de Belém ou de Manaus, para os Destacamentos da F.A.B.

14 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, mantém o Comandante do Destacamento como seu representante credenciado, para fazer entrega de tambores vazios e recebimentos de tambores contendo combustíveis e lubrificantes. Para os tambores cheios, o recebimento, inclusive a medição, será feita na sede do Destacamento e concluído 72 horas no máximo após a entrega feita pelo transportador.

15 — Nas localidades fora de Belém, e Manaus, a entrega o recebimento de tambores, será efetuada no pátio das localidades citadas conforme Ordem de Embarque.

16 — O Seguro contra todo e qualquer risco, dos tambores, combustíveis, e do frete, será de responsabilidade do transportador, que deverá apresentar em nome do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, a respectiva apólice. 48 horas após a emissão da Ordem de Embarque, por escrito. Os preços para efeito de Seguro, tanto dos Combustíveis e Lubrificantes, tambores com frete, serão os constantes da Ordem de Embarque. Esse Seguro será relativo a cada embarque de tambores feitos, quer cheios, quer vazios, contra todo e qualquer risco.

17 — Fica entendido que todas as cláusulas deste Edital de Concorrência, são aplicáveis aos concorrentes aos transportes de tambores com combustíveis e lubrificantes, bem como tambores vazios, para as rotas nele discriminadas.

18 — Outros esclarecimentos sobre o presente Edital de Concorrência, poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Sr. Chefe da Formação de Intendência deste Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém.

Belém, 11 de novembro de 1968.

(a) MURILO DE OLIVEIRA MAIA

Maj. I. Aer. Agente Fiscalizador e

Chefe da F.I.

(Ext. Reg. n. 3130 — Dias 13, 14 e 15.11.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1968

Num. 5.882

ACÓRDÃO N. 535

Agravo em Mesa — Capital
Agte: A Sociedade Civil
"Pátria e Cultura"

Agdo: O Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

EMENTA: — Não é de se conhecer de recurso, que descabe, da decisão do Desembargador Presidente, que, fundado no Regimento, deixou de acolher o pedido de vista, formulado por um dos juízes presentes, mas impedido por não ter assistido ao relatório.

Vistos, etc.

Quando se concluiu a votação dos embargos cíveis, em que são embargante e embargado, respectivamente, a Sociedade Civil "Pátria e Cultura" e Jorge Abraão Age, o Exmo. Sr. Desembargador Raimundo Mendonça Filho, pediu vista dos autos. Ponderou o Desembargador Presidente ser inacolhível o seu pedido de vista, por estar S.Exa. impedido, como, de resto, os Exmos. Srs. Desembargadores Aluizio Leal, Mendes Patriarcha e Ricardo Borges Filho, por não ter assistido ao relatório, nos termos do Regimento. Considerou a embargante que essa decisão extravasava os limites regimentais e legais impostos à condução dos trabalhos por parte da Presidência e caracterizava irreversível arbítrio ao, impedir a participação dum juiz num julgamento, para o qual, com o pedido de vista, embora não tendo assistido ao relatório, se consideraria habilitado a votar.

O recurso não tem suporte legal e dele se não conhece.

É certo que o Código Judiciário assegura apelo ao plenário das decisões do Presidente. Esse apelo deve ser restrito à matéria administrativa e não afeta uma decisão que diz respeito à própria essência do julgado.

Na verdade, o que pretende o recorrente é uma revisão do julgamento dos embargos, inad-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

missível mediante um simples recurso ao plenário. Se houve erro na decisão recorrida, como enfaticamente sustenta a recorrente, o certo é que a corrigenda não se opera pela simples provocação do suposto prejudicado, em recurso que não tem forma nem figura de juízo.

Destarte:

ACORDAM os juízes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em não conhecer do recurso, por incabível na espécie.

Belém, 16 de outubro de 1968
(a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes, PRESIDENTE e RELATOR.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 31 de outubro de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

ACÓRDÃO N. 536

Embargos de Declaração da Capital

Embargante: Loja Regional Ltda.

Embargado: O Acórdão n. 444

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Locação por tempo determinado, regida pelo Código Civil, cessa de pleno direito ao término do contrato — A execução da sentença que edecretou o despejo não comporta a concessão de prazo de três meses para a devolução do imóvel.

Matéria não debatida na demanda não enseja embargos de declaração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração da Comarca da Capital, em que é embargante: Lojas Regional Limitada; e, embargado: o Acórdão n. 444 desta Primeira Câmara Civil.

Lojas Regional Limitada, nos autos de ação de despejo que lhe move Américo Alves de Castro, em grau de apelação, já decidida por esta Egrégia

Câmara, nos termos do art. 820 e seguintes do Código de Processo Civil, opôs os presentes embargos para o fim de ser declarado o prazo de desocupação do imóvel despejando, não fixado na sentença apelada e nem no Acórdão de fls. ... E pede, então, o prazo de três meses, contado da data em que o executado for citado na execução da sentença, visto tratar-se de uma firma comercial, com graves problemas de mudança.

Em primeiro lugar, a questão do prazo não foi levantada na apelação, e assim, não incidu em omissão a decisão embargada circunscrita, como havia de ser, às matérias debatidas pelos litigantes. Por outro lado, o pedido ora formulado constitui em verdade inovação proibida, à revelia da parte adversa, além de contrariar a norma de execução de sentença estabelecida pelo art. 352 do Código de Processo Civil e aplicável à espécie por força do art. 9 do decreto-lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966. Ainda há considerar a impossibilidade da concessão do pedido de prazo tratando-se, como se trata na hipótese de locação por tempo determinado, regida pelo Código Civil, com a obrigatoriedade da devolução do imóvel ao término do contrato que cessara de pleno direito.

Diante do exposto:

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, visto inexistir omissão a ser declarada.

Custas da lei.

Belém, 8 de outubro de 1968
(a.) Eduardo Mendes Patriarcha, PRESIDENTE, Oswaldo Pojucan Tavares, RELATOR. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 4 de novembro de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

ACÓRDÃO N. 537

Apelação Cível "ex-offício" da Capital

Apelante: O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível

Apeitados: Emanuel Barbosa de Lima e Maria Merícia da Silva Lima, pela Assistência Judiciária Cível

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Nua é a sentença homologatória de desquite que não contém os requisitos exigidos pelo art. 280 do Código de Processo Civil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-offício" da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante: o dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível; e, apelados: Emanuel Barbosa de Lima e Maria Merícia da Silva Lima.

Os ora opelados, Emanuel Barbosa de Lima e Maria Merícia da Silva Lima, casados na mais de dois anos, requereram o seu desquite amigável ao dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível que homologou o pedido depois de observadas as formalidades legais, recorrendo de ofício. Nesta Instância, o des. Procurador Geral do Estado ofereceu o parecer de fls. opinando, preliminarmente, pela nulidade da sentença, por iniração ao art. 280 do Código de Processo Civil, e, no mérito, pelo improvimento do apelo.

De ser acolhida a preliminar levantada pelo ilustre Chefe do Ministério Público, visto não conter a sentença o relatório, que é um dos requisitos exigidos pelo art. do referido Código. Como relatório não se entende a simples menção dos nomes das partes, necessário também que dele conste o conteúdo, mesmo resumido, da inicial e do acórdão firmado pelos desquitandos e o processamento do pedido na forma indicada em lei. Sem preencher essas condições, impossível subsistir a decisão.

homologatória do desquite, porque vulnerado o art. 280 do Código de Processo Civil.

Custas da lei.

Belém, 15 de outubro de 1968 (a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, PRESIDENTE. Oswaldo Pojucan Tavares, RELATOR. Almir de Lima Pereira, pelo Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de novembro de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 16.641)

ACÓRDÃO N. 534

Apelação Cível da Capital
Apelante: — Adolfo Melo de Oliveira Filho

Apelado: — Mario Cavalcante

Relator: — Desembargador Manoel Cacella Alves

EMENTA: — A necessidade do pedido só deve ser provada pelo locador quando exigida como requisito essencial para a retomada.

A prova da sinceridade do pedido incumbe ao locatário, através de elementos irrefutáveis e não por simples alegações.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital, em que é apelante Adolfo Melo de Oliveira Filho e apelado Mário Cavalcante.

ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 49 como parte integrante deste, negar provimento a apelação, para manter a sentença recorrida. Trata-se de uma locação para fins residenciais, prorrogada por tempo indeterminado "ex-vi-legis".

Na contestação, o réu, o apelante, defendeu-se alegando apenas a insinceridade do pedido e com o apelo visa reforma da sentença por dois motivos, ou sejam, não terem ficado provados ser a primeira vez que é procedida a retomada e nem necessidade do pedido.

O inciso X do art. 11 da Lei n. 4494 prevê duas hipóteses para a retomada. A primeira, está pura e simplesmente, no fato do locador residir ou utilizar prédio alheio e pedir pela primeira vez o seu, e, a segunda, consiste no fato de, já o havendo retomado anteriormente, comprovar em juízo a necessidade do pedido.

O locador só deve comprovar a necessidade do pedido ante a prova do locatário de que aquele já havia retomado anteriormente o prédio.

Mas, não é esse o caso dos autos. O locatário residente em prédio alheio no Estado da Guanabara fato que provou na instrução através de testemunhas, notificou o locatário, pa-

desocupar o prédio no prazo de 90 (noventa) dias e como não fora atendido, propôs a competente ação, contestada apenas com a alegação de ser insincero o pedido.

A sinceridade não deve ser confundida com a necessidade. Enquanto esta deve ser comprovada em juízo pelo locador, se ele residir em prédio próprio pedir outro também de sua propriedade, ou, residindo em prédio alheio ou dele se utilizar pedir o seu, e já o havendo retomado anteriormente, aquela deve ser comprovada pelo locatário com elementos irrefutáveis de não vir o locador a fazer uso do imóvel.

O enunciado na Súmula n. 80 do S.T.F. não apoia a pretensão do apelante, de vez que se refere ao art. 15, inciso V, da Lei n. 1300, hoje revogada.

Belém, 10 de outubro de 1968.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente

Manoel Alves Cacella — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 31 de outubro de 1968.

Amazonina Silva — Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 16.638)

ACÓRDÃO N. 538

Apelação Cível da Capital

Apelante: João Batista Monteiro das Neves

Apelados: Ubaldino Laércio Lobo Pires e sua mulher

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Retomada de prédio pelo proprietário para uso próprio — Pedido procedente visto inexistir nos autos prova da insinceridade alegada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante: João Batista Monteiro das Neves, e, apelados: Ubaldino Laércio Lobo Pires e sua mulher.

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada por seus próprios fundamentos que são jurídicos e estão de acordo com as provas dos autos.

Trata-se, na hipótese, de pedido de retomada de prédio pelos proprietários para uso próprio, precedido de notificação judicial com prazo de 90 dias já vencido à data da propositura da ação, que está fundamentada no art. 11, inciso X, parágrafo 4o. da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Em defesa, alega o réu a insinceridade dos autores que visam simplesmente auferir

melhor renda, locando o imóvel a terceiros, cuja renda pretendem continuar as obras do prédio onde residem. Essa alegação, porém, não resulta comprovada com força de ilidir a presunção "juris tantum" que milita em favor dos próprios tários, e que por si só legitimaria o pedido de retomada. Mas, os autores foram além, através da prova produzida com tra nenhuma realizada pelo réu, demonstraram a necessidade que tem de ocupar o imóvel locado — Residem eles

com numerosa família em uma barraca, a qual está sendo reformada e vai ser em parte demolida. Daí o acerto de decisão.

Custas da lei.

Belém, 10 de setembro de 1968 (a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, PRESIDENTE. Oswaldo Pojucan Tavares, RELATOR.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de novembro de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 16.642)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Pt. n. 6|68

PORTARIA N. 6 DE 22 DE OUTUBRO DE 1968

O Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE designar o Porteiro de Auditório PJ-8, José Benedito de Santana Filho, lotado e em exercício nesta 2a. Junta, para substituir o sr. Oficial de Justiça Rubens Souza da Silva, em virtude de suas faltas justificadas no período de 22 a 28 do corrente e por motivo de férias relativas ao ano de 1967, que se iniciarão a partir do dia 29 de outubro de 1968.

Dê-se ciência
Cumpra-se

Semíramis Arnaud Ferreira
Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. J.C.J. de Belém.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8a. Região, homologou, conforme processo TRT-P-353|68, a substituição, para efeito de pagamento, apenas do período de férias, a partir de 29.11.68.

(G. Reg. n. 16.681)

PROCESSO TRT PA N. 7|68

Resolução n. 369|68

Maria Elydia de Macêdo Moraes, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, em exercício no Serviço Administrativo da Secretaria deste Tribunal, requer isenção do estágio probatório.

ISENTA a requerente do estágio probatório previsto no artigo 15 da Lei n. 1.711 de 28.10.52, nesta Justiça, por tê-lo concluído na Administração federal.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que Maria Elydia de Macêdo Moraes, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, em exercício no Serviço

Administrativo da Secretaria deste Tribunal, requereu, conforme processo TRT-PA n. 7|68, a isenção do estágio probatório previsto no artigo 15 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, nesta Justiça, por tê-lo concluído na Administração Federal, onde adquiriu a estabilidade, de acordo com as normas constitucionais vigentes.

CONSIDERANDO que a Lei n. 2.735, de 18.02.56, reduzindo para 1 (um) ano o período de estágio probatório, estabelece que "Não ficará sujeito a novo estágio probatório o funcionário que, nomeado para outro cargo público, já tenha adquirido estabilidade em consequência de qualquer prescrição legal".

CONSIDERANDO que o Regimento Interno deste Tribunal, em seu artigo 195, manda aplicar, no que couber, ao pessoal desta Justiça, a legislação dos servidores civis, fixando ainda o § 3o. do artigo 160 deste Regimento, em 1 (um) ano o período probatório para o seu pessoal

CONSIDERANDO que a requerente satisfaz, integralmente, às condições legais;

RESOLVE, unânimemente, isentar, nesta Justiça, a Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, Maria Elydia de Macêdo Moraes, do estágio probatório previsto no artigo 15 da Lei n. 1.711, de 28.10.52.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 30 de outubro de 1968.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Togado

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Orlando Chicre Miguel Bitar

Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente

Juiz Togado

Antônio Barbosa Ferreira

Vidigal

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista

(G. Reg. n. 16.683)

PODER JUDICIÁRIO **JUSTIÇA DO TRABALHO** **DA 8ª REGIÃO**

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE SEGUNDA (2a.) PRAÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS
A doutora Lygia Simão Juiz de Oliveira — Juiza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1ª. JCJ—Belém.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, no dia 6 (seis) de dezembro de 1968, às quinze (15) horas e trinta (30), minutos, na sede desta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 2º andar, serão levados a pregão público de venda e arrematação a quem mais acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Carlos Alberto Lima Magalhães, no processo 1a. JCJ — 937/68, contra João Nascimento (Carpintaria Pirajá), os quais são os seguintes com as respectivas avaliações: Um motor Elétrico Trifásico, com força de 3 HP, número de fabricação 182, tipo K, marca General Elétrico, de fabricação nacional, avaliado em trezentos cruzeiros novos — (NCR\$ 300,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance, com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 1 de novembro de 1968. Eu, José Severo de Souza, Oficial Judiciário PJ—5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, chefe de Secretaria subscrevi.

Lygia Simão Juiz Oliveira Juiza do Trabalho no exercício da Presidência da 1ª. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 16.700)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM **EDITAL DE 2ª PRAÇA**

com o prazo de DEZ (10) dias, para venda e arrematação do bem penhorado na execução movida por Francisco Alves do Nascimento contra Pensão da Isa, processo número 2a. JCJ—223/68.

O doutor Luiz Otávio Pereira, Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dêle notícia tiverem que, no dia dez (10) de dezembro de 1968, às treze horas e quarenta e cinco minutos (13:45), na sede desta Junta na Travessa Campos Sales, n. 370, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Francisco Alves do Nascimento contra Pensão da Isa, bem esse que se encontra na sede desta Junta, e que é o seguinte:

— Uma eletrola Philips com seis faixas de onda, tipo P.R. 776; número de fabricação 1382, em estado de funcionamento, avaliada em (Duzentos e cinquenta cruzeiros novos) (NCR\$ 250,00).

QUEM PRETENDER arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local, acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de novembro de 1968. Eu, Eliza Cardoso de Souza, Auxiliar Judiciário, PJ—8, datilografei, e eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria subscrevo.

Luiz Otávio Pereira — Juiz Presidente da 3a. JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo n. 3a. JCJ — 975/68

Reclamante: Amando da Silva
Reclamado: Cia. Internacional de Engenharia e Construções

Pelo presente Edital notifico a Companhia Internacional de Engenharia e Construções, com Escritório Central à Av. Marechal Câmara n. 350—A, Rio de Janeiro—GE, e Filial à Rua Gaspar Viana, n. 223 nesta Cidade, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo número 3a. JCJ — 975/68 em audiência realizada a 25 de outubro de 1968, cuja conclusão é a seguinte: "RESOLVE esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar a procedente e condenar a CIA. INTERNACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, a pagar ao reclamante Armando Silva importância de um mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00)

a título de Aviso Prévio pleiteado na inicial, e correção monetária se for o caso.

Custas pela reclamada, no valor de cinquenta e três cruzeiros novos e sessenta e oito centavos (NCR\$ 53,68), calculadas sobre a quantia da condenação.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 6 de novembro de 1968.

Alice Barreiros Dias
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 16.806)

EDITAL

Pelo presente EDITAL fica notificado Hélio Costa Amador, residente em lugar incerto e não sabido, de que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região pro-

feriu a seguinte decisão nos autos do Proc. TRT RO 181/68, em que o mesmo é parte contra o Quartel General da 8a. Região Militar: "ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, tomar conhecimento do recurso e, ainda sem divergência, confirmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos".

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de 1968.

Maria de Lourdes Soares
Nogueira — Diretora do Serviço Judiciário, subst.

(G. Reg. n. 16.389)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE MARABÁ **EDITAL**

A Dra. Izabela Brito, Juiz de Direito da comarca de Muana — Estado do Pará.

Faço saber que a este Juízo, pelo expediente da escrivã que esta subscreve, se processa uma ação de USUCAPÍO, requerida nos termos seguintes: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca. Diz Francisco Gomes de Miranda, brasileiro, solteiro, maior, alfabetizado, lavrador, domiciliado e residente em o rio Boiçu, deste município, e comarca de Muana, por seu procurador devidamente habilitado e abaixo assinado o seguinte: 1º O suplicante ocupa há muitos anos, um terreno no local denominado "Santana", situado à margem esquerda do rio Boiçu neste município, aí construindo a casa na qual vive mais de trinta anos, sem que jamais fosse molestado ou sofresse oposição alguma; 2º O terreno referido, ocupado pelo suplicante tem atualmente as confrontações seguintes: limita-se pelo lado de baixo o igarapé Pavão por este até o repartimento denominado Da-Lenha, por este até a terra firme daí por uma estrada divisória até as terras que eram de Elias Firmino Barroso, hoje de seus herdeiros; pelo lado de cima, no furo Pitauaã, e o igarapé Pagé, com terras do patrimônio municipal e de herdeiros de Elias Firmino Barroso, e fundo com os mesmos sendo que o dito terreno é devidamente legalizado no IBRA, conforme certidão anexa; 3º E, como o suplicante possui o aludido terreno tal como se acha supra descrito, há mais de

trinta anos, mansa e pacificamente, sem oposição ou embargos de espécie alguma, quer legitimar sua posse, nos termos do art. 550 do código Civil. Para dito fim requer a designação do dia, hora e lugar, para a justificação exigida pelo art. 451 do Código de Processo Civil, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas Polidoro Coutinho Pimentel e Rosendo da Costa Barroso o primeiro residente em o rio Boiçu e o segundo, nesta cidade. Requer outrossim, depois de feita a justificação, a citação pessoal dos atuais confrontantes Rosendo da Costa Barroso, Gildásio da Costa Barroso e Ana da Costa Miranda. Todos residentes neste município (bem como do representante do Ministério Público, e, por editais de trinta (30) dias, dos interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, depois da terminação do prazo dos editais, nos termos do art. 455 do C.P.C. por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, ficando citados, ainda, para no prazo legal, apresentarem contestação e para seguirem a causa até final sentença, sob penas. Dá-se a esta o valor de quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00). Para o efeito da taxa judiciária, paga pelo metade. D.E.A. esta, P. Deferimento Muana, 19 de agosto de 1968. Napoleão de Lima Nunes Em virtude do que exxarei às fls. 14 o despacho seguinte: Proceda-se a citação dos interessados certos e incertos (por edital com prazo de 30 (trinta) dias, publicados 3 vezes em

jornal da comarca mais próxima, e uma vez no Órgão Oficial do Estado), e das confinantes do imóvel, para contestarem a ação no prazo legal, a contar da citação. De tudo ciente o Órgão do Ministério Público. Muana, 28 de outubro de 1968. Italzira Bittencourt Rodrigues. E para os fins de direito são citados por este edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os interessados certos e incertos, e mais quem notícia tiver e se julgar com direito, para virem a este JUIZO, contestar a ação, acompanhá-la até final decisão sob pena de revelia, cientes de que, esgotado dito prazo, a ação correrá os seus tramites legais. E para que não alegue ignorância será o presente Edital publicado no lugar de costume, no Diário Oficial e em jornais de maior circulação em Belém do Pará. Dado e passado nesta cidade de Muana, aos quatro dias do mês de novembro de 1968. Eu, Radir Martins Cunha, escrivã, escrevi.

a) **Italzira Bittencourt Rodrigues**
Juiz de Direito

(T. n. 14.379 — Reg. n. 3.123 — Dia 13/11/68)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José de Jesus Nunes de Oliveira e Maria Ruth Pena de Carvalho, éle filho de Antônio Cândido Luso de Oliveira e Maria José Nunes de Oliveira, ela filha de Agenor Porto Pena de Carvalho e Cristina Jainete Pena de Carvalho, solt. Ari Badarane Nicolau e Sandra Maria Cordeiro Bisi, éle filho de Antônio Miguel João Nicolau e Eneide Badarane Nicolau, ela filha de Luiz Victório Bisi e de Danuzia Carneiro Bisi, solt.; Sebastião de Souza Oliveira e Natalina de Jesus Favacho, éle filho de Manoel Bento de Oliveira e Guimar de Souza Oliveira, ela filha de Adaleão Raimundo Favacho e Maria do Nascimento Favacho, solt.; Damião da Silva Oliveira e Maria Helena de Magalhães e Souza, éle filho de José Antônio de Oliveira e Joaquina Silva Oliveira, ela filha de Raimundo Filgueiras de Souza e Neuza de Magalhães e Souza, solt.; Antenor Barroso Tenório e Maria José Pimentel Cardoso, éle filho de Raimundo Manoel Tenório e Erotilde Inácia Barros, ela filha de Mário Cardoso e de Etelvina Pimentel Cardoso, solt.; José Raimundo Tavares de Moraes e Raimunda de Souza Marques, éle filho de Tomaz Cantuária de Moraes e Maria Tereza Tavares de Moraes, ela filha de Clóvis da Silva Marques e Maria José de Souza Marques, solt.; Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se al-

guém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 11 de novembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 14380 — Reg. n. 3124 — Dia 13.11.68)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Dionísio de Sena Gama e Maria Osvaldina de Lima Soares éle filho de Miguel Coelho da Gama e de Maria Lima de Sena Gama, ela filha de Benedita Lima Miranda, solt. Fernando Antonio Bellar Pereira e Maria de Nazaré Figueiredo Freitas, ele filho de Antonio da Silva Lucas Pereira e Sofia Belard Pereira, ela filha de José de Freitas Filho e de Irene de Figueiredo Freitas, solt.; Roberto Gomes e Silva e Maria da Conceição Sena Gonzales, ele filho de José Raimundo Nazaré Gonzales Silva e de Francisca Pereira Gomes e Silva, ela filha de Pedro Gonzales e Jaci Sena Gonzalez, solt.; Toschiaki Omoto e Rosa Sechiko Nakachi, ele filho de Seyia Omoto e de Kimiko Omoto, ela filha de Yoshimassa Nakachi e de Toe Nakachi, solt.; Clóvis Monteiro Malato e Anna Maria da Silva Pereira, éle filho de Antônio Malato Ribeiro e Messiana Monteiro Malato, ela filha de Alfredo Augusto Pereira e Belvina Maria da Silva Pereira, solt.; André Luiz Rangel Gomes da Silva e Alegria David Sahan, éle filho de Daimiro Gomes da Silva e Maria José Rangel Gomes da Silva, ela filha de David Dahan e de Cota Melul Dahan, solt.; Delson Maciel de Moraes e Creuza de Castro Pimenta. Éle filho de Messias Matos de Miranda e Joaquina Maciel de Moraes e ela filha de Rita de Castro Pimenta, solt.; Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma. Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 11 de novembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 14381 — Reg. n. 3125 — Dia 13.11.68)

COMARCA DE MUANA

Citação com prazo de 30 dias
A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da comarca de Muana — Estado do Pará — Brasil.

Faço saber que por este Juízo e expediente da escrivã que esta subscreve, está se processando Ação de Usucapião, da posse denominada "São Miguel", à margem direita subindo o furo Fronteira (Pracuu-

ba), com os limites pelo igarapé José Açú ao igarapé Açaizeiro e fundo com o igarapé Barreiros, com a área de trinta (30) hectares, neste município e comarca de Muana, requerida por Margarida Monteiro da Cruz, por seu procurador legalmente habilitado Napoleão de Lima Nunes. Em face do artigo 455 do C.P.C. parágrafo 1o., determinei a citação dos confinantes certos por mandado e os incertos por este novo Edital, com o prazo de trinta (30) dias, publicado neste Juízo, no Diário Oficial do Estado e jornais de maior circulação em Belém do Pará, pelo qual serão citados os con-

finantes porventura existentes, para no prazo legal, a contar da data da última publicação, virem a este Juízo, se fazer representar e reclamar os seus direitos, sob pena de revelia. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi este passado com a ciência do Ministério Público, na forma acima referida. Dado e passado nesta cidade de Muana, aos 25 dias do mês de julho de 1968. Eu, Radir Martins Cunha, escrivã do 2o. Ofício da Comarca, datilografei e subscrevi
Italzira Bittencourt Rodrigues
Juiz de Direito

(T. n. 14383 — Reg. n. 3132 — Dia 13.11.68)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 2142

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 3 de novembro de 1967;

Considerando o que prescreveu a Resolução n. 2129, de 23.10.67, que determinou ao Dr. Procurador o estudo dos fatos imputados ao Prefeito e Vice-Prefeito de Santarém, à luz do decreto-lei n. 201, de 25.2.1967;

Considerando os pareceres exarados pelo Dr. José Octávio Dias Mescouto, dando cumprimento aquela Resolução n. 2129, anexados ao processo n. 13.522;

Considerando o disposto no artigo 2o. § 1o., art. 3o. do Decreto-Lei n. 201, de 25.2.1967;

Considerando o disposto no art. 4o. e seus itens do Decreto-Lei n. 201, de 25.2.1967;

RESOLVE:

Aprovar os pareceres do Exmo. Sr. Dr. Procurador, e dando-lhe forma de representação, envia-los acompanhados do relatório e peças do Processo relativo à inspeção procedida na aludida Prefeitura de Santarém, pela comissão sob a presidência do Sr. Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro (Portaria n. 867, de 15.9.67);

I — ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, para os fins de ser instaurada a ação penal competente contra o Sr. Elias Pinto, Prefeito Municipal de Santarém e do Vice-Prefeito Sr. Joaquim Martins,

co-responsável, nos termos do que dispõe o art. 2o., § 1o. e art. 3o. do Decreto Lei n. 201, de 25.2.67;

II — à Câmara Municipal de Santarém, por intermédio da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, para que processe e julgue o Sr. Elias Pinto, Prefeito, apurando igualmente a co-responsabilidade do Vice-Prefeito Sr. Joaquim Martins, face ao que dispõe o art. 4o. e seus itens, do Decreto-Lei n. 201, de 25.2.67, publicado no D. O. da União de 27.2.67.

III — Intervir o Tribunal de Contas em todas as fases do processo criminal, com assistência da acusação através do sub procurador, designado pelo Sr. Procurador, na forma do mencionado art. 2o., § 1o. do Decreto-Lei n. 201, de 25.2.67.

IV — Encaminhar ao Exmo. Sr. Governador do Estado e a Egrégia Assembléia Legislativa do Estado, cópias desta Resolução e dos pareceres do Exmo. Sr. Dr. Procurador e relatório do auditor.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00